

**LEI Nº 2.369/2022, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR ATRAVÉS DO APROVEITAMENTO PARCIAL DAS CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Campina Verde MG aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar através do aproveitamento parcial das consignações orçamentárias da Câmara Municipal de Campina Verde/MG no valor de R\$ 12.164,17 (doze mil cento e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) para fazer face às despesas de obras e instalações, na seguinte dotação:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
01.031.01.2.0004	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	18	100	12.164,17

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito suplementar delineado no artigo 1º desta Lei, o Prefeito Municipal, atendendo ao disposto no inciso II do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, editará o competente decreto e, para tanto, será utilizado como origem de recursos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR (R\$)
01.031.01.2.0006	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESP C/ LOCOMOÇÃO	05	100	12.164,17

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Verde, 28 de novembro de 2022.

**HELDER PAULO CARNEIRO**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este foi publicado no mural da Prefeitura Municipal de Campina Verde / MG em

Data 28.11.22

Ass

**João Paulo G. F. Leite de Freitas**  
Procurador Geral do Município  
OAB/MG - 143.917